



DESPACHO N. 20918/2026

Afetação/Reafecção dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Celorico da Beira, em Conformidade com a Nova Estrutura Interna dos Serviços

No cumprimento do disposto no art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, após autorização da Assembleia Municipal de Celorico da Beira, a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 18 de março de 2026, deliberou aprovar a alteração ao modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal de Celorico da Beira – estrutura mista – constituída por: até 4 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau; até 6 unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau; até 2 Equipas Multidisciplinares e até 28 subunidades orgânicas (Serviços/Gabinetes), de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, bem como, aprovar o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Conforme disposto no art.º 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal *“a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafecção do pessoal do respetivo mapa, e ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas”*.

Considerando que estão reunidas as condições à conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, bem como à afetação ou reafecção do pessoal do respetivo mapa de pessoal;

Determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e pelo disposto no art.º 8.º e no n.º 3 do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, a afetação/reafecção dos trabalhadores do mapa de pessoal deste

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Município às diversas unidades orgânicas, de acordo com o documento que se anexa a este despacho.

O presente Despacho carece de publicação em D.R., II série, sob pena de ineficácia nos termos do n.º 6, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, pelo que, determino que o mesmo seja publicado, por extrato, no Diário da República e que a respetiva lista com a afetação e reafetação de pessoal seja publicitada por afixação e na página eletrónica do Município de Celorico da Beira.

Paços do Concelho de Celorico da Beira, 26 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
